



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 7170/2021

Sumário: Concurso interno de ingresso para o preenchimento de três postos de trabalho na categoria de inspetor da carreira de inspetor superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais do Instituto da Segurança Social, I. P./Unidade de Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo.

Concurso Interno de Ingresso para o preenchimento de três postos de trabalho na categoria de inspetor da carreira de inspetor superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais do ISS, I. P.

1 — Nos termos das disposições conjugadas do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, IP, de 3 de março de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso, para preenchimento de três postos de trabalho e dos que vierem a ocorrer no prazo de validade do concurso na categoria de inspetor da carreira de inspetor superior do mapa de pessoal do ISS, IP.

2 — Foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, tendo a entidade gestora daquele sistema (INA) emitido a declaração prevista no n.º 6 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.

3 — Legislação aplicável ao concurso:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho
Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril
Decreto-Lei n.º 112/2001, de 06 de abril
Decreto Regulamentar n.º 22/2001, de 26 de dezembro
Código de Procedimento Administrativo
Constituição da República Portuguesa

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego público a constituir: Nomeação, nos termos do disposto nos artigos 6.º e 8.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

5 — O prazo de validade é de 1 ano, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

6 — Postos de trabalho — 3 na Unidade de Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo, distribuídos pelas seguintes Referências:

Referência A: Lisboa — 1 posto de trabalho
Referência B: Santarém — 1 posto de trabalho
Referência C: Setúbal — 1 posto de trabalho.

7 — O conteúdo funcional da carreira de inspetor superior é o descrito no Mapa I anexo ao Decreto Regulamentar n.º 22/2001, de 26 de dezembro.

8 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é o resultante das escalas salariais fixadas no Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril, acrescido do suplemento de função inspetiva a que se refere o artigo 12.º do mesmo diploma.

9 — Requisitos gerais de admissão relativos ao trabalhador: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida ou encontrar-se em situação de valorização profissional e possuir os requisitos enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei

n.º 204/98, de 11 de julho e no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), designadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Tenham 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- f) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório.

10 — Requisitos especiais de admissão: Ser detentor de licenciatura em Direito, não sendo possível a substituição do nível habilitacional académico por formação ou experiência profissional.

11 — Requisitos específicos: Ser detentor de carta de condução de veículos ligeiros, conforme n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 22/2001, de 26 de dezembro.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas são formalizadas, obrigatoriamente, por via eletrónica, para o endereço ISS-DRH-Procedimentos-Concursais@seg-social.pt, através de formulário de candidatura, preenchido de forma legível e devidamente assinado, disponível em www.seg-social.pt — espaço do ISS, IP, devendo os candidatos identificar o número de aviso e a Referência.

12.2 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia simples do documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópia legível do documento de identificação civil;
- c) Fotocópia legível da licença de condução;
- d) Declaração emitida pelo Serviço onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a categoria, a posição e nível remuneratórios detidos e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as menções quantitativa e qualitativa das avaliações de desempenho relativas ao último biénio, ou declaração da sua inexistência;
- e) Currículo profissional detalhado e atualizado;
- f) Declaração assinada e datada pelo candidato, informando do seu consentimento prévio para envio das notificações decorrentes da candidatura ao presente procedimento concursal para o endereço de correio eletrónico que aí mencionar, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

12.3 — Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável.

12.4 — O prazo para a apresentação da candidatura é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

12.5 — A não apresentação da documentação exigida aos candidatos nas alíneas a) a d) do ponto 12.2 do presente aviso, no prazo fixado para o efeito, implica a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

12.6 — Os candidatos do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, IP estão dispensados da apresentação da declaração referida na alínea d) do ponto 12.2, a qual será entregue oficiosamente ao júri pelo Departamento de Recursos Humanos.

12.7 — A remessa da candidatura por outra via que não por correio eletrónico determinará a sua não consideração.

12.8 — Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

12.9 — O júri tem a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.



13 — Publicitação e informações: A lista dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos, respetivamente, do n.º 2 do artigo 33.º e do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e disponibilizadas na página eletrónica do Instituto — www.seg-social.pt.

Serão, igualmente, prestadas informações exclusivamente pelo endereço de correio eletrónico ISS-DRH-Procedimentos-Concursais@seg-social.pt.

14 — Métodos de seleção e critérios:

Nos termos do disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os métodos de seleção a aplicar serão a prova de conhecimentos, o exame psicológico de seleção e a entrevista profissional de seleção.

14.1 — Prova de conhecimentos:

a) A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração de 90 minutos, será individual, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função;

b) A prova escrita de conhecimentos visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais do candidato e será valorada de 0 a 20 valores;

c) Na realização da prova escrita é permitida a consulta de legislação exclusivamente em papel e que pode ser anotada, não sendo admitida a utilização de quaisquer suportes eletrónicos;

d) A prova de conhecimentos tem carácter eliminatório, sendo os candidatos eliminados se obtiverem classificação inferior a 9,5 valores;

e) A prova de conhecimentos incidirá sobre a seguinte legislação (em toda a legislação devem ser consideradas as versões atualizadas até à data da realização da prova escrita de conhecimentos):

Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30/03 — Estrutura Orgânica do ISS, IP (versão atualizada)

Portaria n.º 135/2012, de 08/05 — Estatutos do ISS, IP (versão atualizada)

Constituição da República Portuguesa (versão atualizada)

Lei Geral do trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (versão atualizada)

Código do Procedimento Administrativo, com particular enfoque nos seguintes temas:

Princípios Gerais da atividade Administrativa

Do Procedimento Administrativo

Do Direito à informação

Das notificações

Da instrução

Da Audiência de interessados e sua dispensa

Da decisão e outras causas de extinção do procedimento

Do ato administrativo

Da invalidade do ato administrativo

Da revogação e da anulação administrativas

Da execução do ato

Da reclamação e dos recursos administrativos

Código do Trabalho (versão atualizada), com particular enfoque nos seguintes temas:

Contrato de Trabalho;

Retribuição e Outras Atribuições Patrimoniais;

Trabalho Temporário;

Situações de crise empresarial.

Código das Sociedades Comerciais (versão atualizada), com particular enfoque nos seguintes temas:

Sociedades comerciais — noção e tipos

Obrigações e direitos das sociedades e dos sócios

Órgãos e regimes das sociedades



Código das Insolvências e da Recuperação de Empresas (versão atualizada), com particular enfoque nos seguintes temas:

Noção de insolvência;
Conceito de massa insolvente;
Conceito de credores da insolvência e classes de créditos;
Insolvência culposa
Sistema de Normalização Contabilística (SNC)
Normalização Contabilística para Microentidades (NCM)
Sistema de Normalização Contabilística para as entidades do setor não lucrativo

Regime Geral das Infrações Tributárias (Crimes contra a Segurança Social), com particular enfoque nos seguintes temas:

Parte I — capítulos I e II
Parte II — capítulo I
Parte III — capítulos I, III e IV
Lei de Bases da Segurança Social (versão atualizada)
Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social e posteriores alterações
Regulamentação do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social e posteriores alterações
Lei n.º 107/2009, de 1 de setembro — Regime jurídico do procedimento aplicável às contraordenações laborais e de segurança social (versão atualizada)
Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro e posteriores alterações — Regime jurídico de proteção social da eventualidade de desemprego dos trabalhadores por conta de outrem (versão atualizada)
Lei n.º 13/2003, de 21/05 e posteriores alterações — Rendimento Social de Inserção (RSI)
Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho — Estabelece as regras para a determinação dos rendimentos, composição do agregado familiar e capitação dos rendimentos do agregado familiar para a verificação das condições de recursos a ter em conta no reconhecimento e manutenção do direito às prestações dos subsistemas de proteção familiar e de solidariedade (versão atualizada)
Decreto-Lei n.º 28/2004, de 04/02 e posteriores alterações — Regime jurídico de proteção social na eventualidade doença, no âmbito do subsistema previdencial de segurança social (versão atualizada)
Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março e posteriores alterações — Define o Regime Jurídico de instalação, funcionamento e fiscalização dos estabelecimentos de apoio social.
Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro e posteriores alterações — Aprova o Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social
Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro — Aprova o novo Regulamento de Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social do Âmbito da Acção Social do Sistema de Segurança Social (versão atualizada)
Portaria n.º 135/2007, de 26 de janeiro — Aprova o novo Regulamento de Registo das Associações Mutualistas e das Fundações de Segurança (versão atualizada)
Portaria 196-A/2015, de 1 de julho — Define os critérios, regras e formas em que assenta o modelo específico da cooperação (versão atualizada)
Portaria n.º 262/2011, de 31 agosto e posteriores alterações — Estabelece as normas reguladoras das condições de instalação e funcionamento das creches
Decreto Normativo n.º 96/89, de 21 de outubro — Estabelece as Normas Reguladoras das Condições de Instalação e Funcionamento dos Centros de Atividades de Tempos Livres (versão atualizada)
Decreto-Lei n.º 18/89, de 11 de janeiro — Define o regime das atividades ocupacionais, modalidade de apoio integrado no âmbito da ação social (versão atualizada)
Portaria n.º 67/2012, de 21 de março — Define as condições de organização, funcionamento e instalação das estruturas residenciais para pessoas idosas (versão atualizada)



Portaria n.º 38/2013, de 30 de janeiro — Estabelece as condições de instalação e funcionamento do serviço de apoio domiciliário (versão atualizada)

Portaria n.º 59/2015, de 02 de março — Define as condições de organização, funcionamento e instalação de estabelecimentos residenciais destinados a pessoas com deficiência e incapacidade, designados por lar residencial e residência Autónoma (versão atualizada)

Decreto-Lei n.º 115/2015, de 22 de junho — estabelece os termos e as condições para o acesso à profissão e o exercício da atividade de ama, bem como o regime sancionatório aplicável à referida atividade (versão atualizada)

Código Penal — Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março (versão atualizada)

Código de Processo Penal — Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro (versão atualizada)

14.2 — Exame psicológico de seleção: visa avaliar as capacidades e as características de personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas visando determinar a adequação à função.

O exame psicológico de seleção pode comportar mais do que uma fase e tem caráter eliminatório.

No exame psicológico de seleção consideram-se excluídos os candidatos que, nas diferentes fases do método, obtenham a avaliação de Com Reservas (8 valores) e Não Favorável (4 valores).

14.3 — Entrevista profissional de seleção:

a) Visa avaliar, numa relação interpessoal, e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

b) Por cada entrevista, que terá a duração máxima de 25 minutos, será elaborada uma ficha individual contendo os temas abordados, os parâmetros relevantes, a classificação obtida em cada um deles e respetiva fundamentação.

c) As classificações finais de cada parâmetro são obtidas por maioria através de votação dos membros do júri.

d) A avaliação final da entrevista será a que resultar da média aritmética simples, arredondada às centésimas, das classificações obtidas nos parâmetros.

e) Serão excluídos os candidatos que não compareçam na data e hora constante da convocatória.

14.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos específicos e da entrevista profissional de seleção, constam de ata do júri.

14.5 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 10 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 0,45 PC + 0,10 AP + 0,45 EPS$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista profissional de seleção

14.6 — Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores, tal como dispõe o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos através das formas de notificação previstas no Código de Procedimento Administrativo que se revelarem como as mais adequadas.

16 — Os candidatos excluídos em sede de admissão ao concurso ou após a elaboração da proposta de lista de ordenação final serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei



n.º 204/98, de 11 de julho, para o exercício do direito de participação de interessados, cujo formulário se encontra disponibilizado na página do ISS, I. P. em www.seg-social.pt.

17 — Os critérios de apreciação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios enunciados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. Se, não obstante, ainda subsistir igualdade, caberá ao júri a adoção de outros critérios de preferência nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, que constarão da Ata n.º 1.

19 — Pacto de permanência: Na fase do provimento dos postos de trabalho, o Instituto da Segurança Social, IP acionará o instrumento previsto no artigo 78.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

20 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), e na 2.ª série do *Diário da República* e na página eletrónica do Instituto da Segurança Social, IP (www.seg-social.pt)

21 — O júri do presente procedimento será o seguinte:

Presidente: Lic. Maria Leonor Cruz Santos, Diretora do Núcleo de Investigação Criminal da UF de LVT

1.º Vogal efetivo: Lic. Margarida Dores Águas Martins, Diretora do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes da UF do Algarve

2.º Vogal efetivo: Lic. Sandra Patrícia Castelo Branco Silva Pegas Santos Jorge, Técnica superior do mapa de pessoal do ISS,IP, afeta do DF

1.º Vogal suplente: Lic. Ana Maria Santos Marques, chefe do setor de Lisboa 2 do Núcleo de Fiscalização de Equipamentos Sociais da UF de LVT

2.º Vogal suplente: Lic. Cristina Isabel Mimoso Figueiredo Martins, chefe do setor de Lisboa 1, do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes da UF de LVT

22 — Política de igualdade: Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

8 de abril de 2021. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

314138301